



## CÂMARA MUNICIPAL

AFONSO CLÁUDIO - E. SANTO

GABINETE DO PRESIDENTE

LEI N° 709

SUPLEMENTA VERBA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, tendo / aprovado a presente lei nº 709, resolve encaminhá-la a S.Exº., o Senhor Prefeito Municipal, para que se cumpra.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

## D\_E\_C\_R\_E\_T\_A

Art.1º)-Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, a suplementar na importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), a verba 3.1.4.1.02- Despesas Correntes- Encargos Diversos- Despesas Miudas de Pronto Pagamento, do Orçamento Vigente / da Despesa.

Art.2º)-Os recursos necessários para atender as despesas de suplementação, a que se refere o Art.1º desta lei, advirão do excesso de arrecadação verificado no corrente exercício calculado pela Taxa de Incremento.

Art.3º)-Fica igualmente autorizado, o Chefe do Poder Executivo , a utilizar por adiantamento, a importância a que alude o art.1º / desta lei, para fazer face as despesas com a viagem à Madrih-Espanha, a fim de participar do curso de Administração Pública, que será realizado naquele País, nos meses de Janeiro e Fevereiro de 1.975, com início Previsto para o dia 14 de janeiro.

Art.4º)-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, em 27 de dezembro de 1.974

Jair Bontinho Petronetto

PRESIDENTE

Faco saber que a Câmara Municipal  
decidiu e eu sanciono a seguinte Lei nº 709  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Em 27.12.74

Christovam Bittencourt  
Prefeito Municipal